



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FUNDACENTRO E A EMPRESA RODROLI SERVIÇOS EIRELI EPP.

Processo Principal Nº 264001.000966/2016-95
Processo Acessório Nº 264001.000635/2017-01

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado, **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, São Paulo/SP, CEP 05409-002, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.250.928-50, portador da Cédula de Identidade nº 28777569 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Rodroli Serviços EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.457.561/0001-75, com sede à Rua Professor Benedito Conceição, 1255, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82.810-080, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Magno Cardoso Reis, portador da Cédula de Identidade nº 5883819 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.020.822-93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do titular e endereço da Contratada, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato e repactuação do seu valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o titular da empresa, tornando representante legal o Sr. Magno Cardoso Reis, bem como o endereço da sede, passando a ser Rua Professor Benedito Conceição, 1255, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82.810-080, conforme estabelecido na 8ª Alteração do Ato Constitutivo, registrada junto à Junta Comercial do Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2018.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de agosto de 2019, ficando sua vigência estendida até 27 de agosto de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em decorrência dos fatos geradores e suas respectivas vigências, os valores estimados para cada item do Contrato passam a ser:

- i. Reajuste da tarifa de transporte público do município de Campo Grande/MS, a partir de 03 de dezembro de 2018:

Item	Unidade	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
4	ERMS - Escritório de Representação do Mato Grosso do Sul - Campo Grande/MS	R\$ 3.651,50	R\$ 43.818,00

- ii. CCT 2019 (MS, RS e SC) que majorou o salário e os benefícios dos empregados abrangidos pela categoria alocados no Contrato, a partir de 01 de fevereiro de 2019:

Item	Unidade	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
4	ERMS - Escritório de Representação do Mato Grosso do Sul - Campo Grande/MS	R\$ 3.786,90	R\$ 45.442,80
6	CESC - Centro Estadual de Santa Catarina - Florianópolis/SC	R\$ 10.181,92	R\$ 122.183,04
7	CERS - Centro Estadual do Rio Grande do Sul - Porto Alegre/RS	R\$ 6.351,75	R\$ 76.221,00

- iii. CCT 2019 (PR) que majorou o salário e os benefícios dos empregados abrangidos pela categoria alocados no Contrato, a partir de 01 de fevereiro de 2019:

Item	Unidade	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
5	CEPR - Centro Estadual do Paraná - Curitiba/PR	R\$ 5.267,05	R\$ 63.204,60

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor total estimado do Contrato passará a ser de R\$ 307.051,44 (Trezentos e sete mil, cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta dos recursos debitados no programa de trabalho n.º 159642, fonte de recurso n.º 0100000000, elemento de

Sede / Centro Técnico Nacional

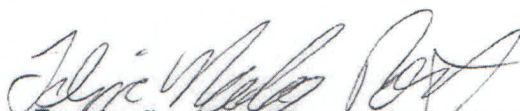
despesa n.º 339037, referente às notas de empenho n.º 2019NE800015, 2019NE800023, 2019NE800007 e 2019NE800036 de 25/02/2019, 01/03/2019, 20/02/2019 e 01/03/2019, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também assinam.

São Paulo, 16 de agosto de 2019.


Fundação Jorge Duprat Figueiredo de
Segurança e Medicina do Trabalho -
FUNDACENTRO
Felipe Mêmolo Portela
Presidente


RODROLI SERVIÇOS EIRELI EPP.
Magno Cardoso Reis
Representante Legal

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome:
RG:
CPF:

Ass.: Bruna Lardine
Nome: Bruna Lardine dos Santos Belizario
RG: 12455.968-5
CPF: 079.902.889-40